

**LEI N.º 4.967, DE 08 DE JANEIRO DE 2025.**

**“Altera o art. 1º da Lei nº4120/2018, que "Institui a Semana Farroupilha em Balneário Camboriú e inclui no calendário oficial do município”.**

Prefeita Municipal de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 1º da lei nº 4120/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituída a Semana Farroupilha, a ser comemorada, anualmente, no mês de setembro, no Município de Balneário Camboriú."

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú (SC), 08 de janeiro de 2025, 175º da Fundação, 60º da Emancipação.

**JULIANA PAVAN VON BORSTEL**  
Prefeita Municipal